PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº950, DE 16 DE MAIO DE 2007

Concede Revisão Anual do Subsidio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Carneirinho.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Carneirinho/MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 27 do Regimento Interno e atendendo ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº101/2000, de 04 de maio de 2000, e, ainda o que dispõe o art. 5º da Lei Municipal nº754/2004, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, sendo os seus vencimentos reajustados em 5.14% (cinco inteiros quatorze centésimos por cento).

Art. 2º - Correrão as despesas autorizadas no artigo anterior, à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 16 de maio de 2007.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária